ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº008/93
de 22.01.93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lageado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuiçoẽs legais e de conformidade com a Legislação em vigor.
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação com a Srª Terezinha Bruschi, proprietária de um prédio de dois pisos sito a Rua Amazonas S/N, na cidade de Lageado Grande, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 1.993, podendo ser renovado quando do vencimento com acordo das partes.

Parágrafo Único - O prédio de que trata o artigo primeiro destinar-se-á ao funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O valor mensal a ser pago ao Locador acima citado será de Cr$ 4.500.000,00 (Quatro milhoẽs e quinhentos mil cruzeiros) mensais, com reajuste quadrimestral com base no IGP (Índice Geral de Preços) fornecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - As demais especificaçoẽs, objeto deste Contrato de Locação, serão detalhadas em contrato próprio e que será assinado entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 04 de janeiro de 1.993.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 1.993.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

RONI LUIZ DAL MAGRO
Sub. Dir. da Fazenda

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

LAGEADO GRANDE - ADM. 93/96
Com o povo rumo ao progresso